



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 30 de agosto de 2023.

Ofício n.º 360/2023

Ref.: encaminha PL n.º 096/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o **Projeto de Lei n.º 096/2023**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

A solicitação de tramitação em regime de urgência se justifica por se tratar de recursos para aquisição de carteirinhas para crianças para o ano de 2023, conforme Plano de Aplicação da Resolução SESA n.º 405/2023.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

EXILAINE
GASPAR:7559024
7934

Assinado de forma digital por
EXILAINE
GASPAR
Dados: 2023.08.30 10:17:07
-03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	30 / 08 / 23
HORAS	10:54
RECEBIDO POR	Ang

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00001



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO Nº 096/2023**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 096/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.612,21 (três mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor.

O referido projeto vem da necessidade aplicar recursos advindos de da Resolução SESA nº 405/2023 para aquisição de carteirinhas de saúde para crianças, ferramenta importante para acompanhamento integral da saúde infantil, conforme Plano de Aplicação em anexo.

Ressaltamos que a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação; "

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

**EXILAINE
GASPAR:755902
47934**

Assinado de forma digital
por EXILAINE
GASPAR:
Dados: 2023.08.30 10:17:37
-03'00"

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROJETO DE LEI Nº 096, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.612,21 (três mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.612,21 (três mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10 301 0011 2101 – Resolução SESA nº 405/2023 – CISNOP CARTEIRINHAS

3.3.90.39.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.612,21

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o excesso de arrecadação por recursos vinculados da fonte de recursos 0500 – Bloco de Investimentos e Serviços de Saúde Estadual, Resolução SESA 405/2023 no valor de R\$ 3.612,21 (três mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - Inclui a Ação 2101 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO 2023);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 30 de agosto de 2.023.

EXILAINE

GASPAR:755902479

34

Assinado de forma digital por
EXILAINE GASPAR
Dados: 2023.08.30 10:19:04
-03'00'

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

00003



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Resolução SESA Nº 405/2023

VALOR: R\$ 3.612,21

Pagamento do CISNOP- confecção de carteirinhas de
crianças

FRS 76

AGENCIA: 0910 - 2513

CONTA: 290.6 - 1995-0

FONTE: FR 500

PL. 96

Ver qual cont. civi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Identificação: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-91.

Identificação do Recurso: Resolução SESA nº 405/2023, que autoriza o repasse incentivo financeiro de custeio, na modalidade fundo a fundo em caráter emergencial e exclusivo para a reprodução de materiais gráficos.

Descrição do Programa: Liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.612,21 (três mil reais e seiscentos e doze reais e vinte um centavos) para a reprodução de materiais gráficos : cadernetas da criança menina e menino, caderneta da gestante, caderneta do idoso e cartão de vacinação adulto conforme versão dos documentos oficiais da SESA-Pr.

A operacionalização da reprodução dos materiais será mediante contratação de serviços gráficos realizados por meio do consórcio intermunicipal de saúde da respectiva região.

Metas a serem atingidas: Dar condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde para a população citada pois as carteirinhas são instrumentos necessários ao registro e acompanhamento das ações e intervenções de saúde realizadas pelos profissionais de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Objetivos específicos:

Aquisição de Caderneta da Criança que é uma ferramenta importante para acompanhamento integral da saúde infantil.

Plano de Aplicação: (aquisição de carteirinhas)

- Serviços de terceiros – pessoa jurídica (Cisnop) Valor : R\$ R\$ 3.612,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Cronograma de Execução:

Início: 08/2023

Termino: 08/2024

Pede apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

São Sebastião da Amoreira, 11 de agosto de 2023.

Gláucia Takasumi
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2023

Autoriza repasse incentivo financeiro de custeio, na modalidade fundo a fundo, em caráter emergencial e exclusivo para a reprodução de materiais gráficos: cadernetas da criança menina e menino, caderneta da gestante, caderneta do idoso e cartão de vacinação adulto, conforme versão dos documentos oficiais da SESA-PR.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Constituição Federal de 1988 que consolida a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, também determina a gestão participativa do Sistema Único de Saúde (SUS), consubstanciada na gestão das ações e dos serviços de saúde de forma solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União – Ministério da Saúde, os Estados – Secretarias Estaduais de Saúde e os Municípios – Secretarias Municipais de Saúde;

- considerando que o SUS é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, pois regulamenta, fiscaliza, controla e promove a assistência dentre os três níveis de atendimento, compreendendo: atenção primária, média e alta complexidade; realiza as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária, e garante o acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país;

- considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 82, de 24 de julho de 1998, que dispõe sobre a criação e implantação de Consórcios Intermunicipais relacionado com a prestação de serviços públicos de interesse comum, nas funções, áreas e setores que especifica e adota outras providências;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.514, de 24 de junho de 1998, que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 82, de 24 de junho de 1998, que estabelece normas e diretrizes para a cooperação do Estado na constituição e implementação e implementação de Consórcios Intermunicipais;

- considerando a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta sobre o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa que formam a base estruturante de todo o sistema de saúde;

- considerando a criação pelo Estado do Paraná do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde, devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos deste Fundo;

- considerando que a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA-PR) tem múnus a participação na formulação das políticas de saúde, de fiscalizar, monitorar as ações em seu território, de prestar apoio aos municípios, ou seja, às 399 secretarias municipais de saúde; aos consórcios intermunicipais de saúde e à rede de hospitais, clínicas e laboratórios próprios que prestam serviços ao SUS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros de custeio, na modalidade fundo a fundo, em caráter emergencial e exclusivo para a execução de reprodução (impressão) de materiais gráficos, como as cadernetas da criança da menina e do menino, caderneta da gestante, caderneta do idoso e cartão de vacinação adulto, que são instrumentos necessários ao registro e acompanhamento das ações e intervenções de saúde realizadas pelos profissionais de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde nos municípios do Paraná.

Art. 2º São elegíveis a receberem o incentivo financeiro de custeio, conforme artigo 1º, os municípios-sede de Regional de Saúde, integrantes de consórcios intermunicipais de saúde, que seguem as linhas de cuidados materno infantil e de saúde do idoso da SESA - PR e as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança e as instruções normativas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: No caso de município-sede de Regional de Saúde não ser consorciado, o recurso será repassado para outro município da mesma região, a ser definido em Comissão Intergestores Regional -CIR.

Art. 3º O repasse financeiro será realizado para os municípios-sede das 22 (vinte e duas) Regionais de Saúde da SESA-PR que viabilizarão a reprodução (impressão) dos materiais gráficos para todos os municípios de abrangência da respectiva região de saúde.

§1º A operacionalização da reprodução dos materiais será mediante contratação de serviço gráfico realizada por meio do consórcio intermunicipal de saúde da respectiva região.

§2º É vedado o repasse deste incentivo financeiro por parte do município para consórcios públicos, mediante contrato de rateio na modalidade 71.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 4º Os municípios deverão utilizar o recurso financeiro exclusivamente para a impressão dos referidos materiais gráficos, utilizando-se das artes oficiais da SESA-PR, disponíveis no site da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º O repasse do incentivo financeiro de custeio para reprodução de materiais gráficos será em parcela única para aquisição de quantitativo suficiente a ser utilizado pelos municípios no período de doze meses.

Art. 6º Para a definição do valor do incentivo financeiro para cada município-sede de Regional de Saúde deve ser considerado a população elegível de gestantes, idosos, nascidos vivos e população adulta a ser vacinada (18 anos e mais), conforme ANEXO I.

Art. 7º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Cesar Augusto Neves Luiz em 05/04/2023 15:11. Inserido ao protocolo 20.269.486-1 por: Renata Laise da Silva em: 05/04/2023 15:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b6c100fb8347303c314d194df3e57459.

00009

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 405/2023

RS	Municípios	Nº NASC. VIVOS 2021	VALORES PARA CADERNETA CRIANÇA - R\$ 2,64	Nº NASC. VIVOS 2021 - ESTIMATIVA GESTANTES 10% A MAIS	VALORES PARA CADERNETA GESTANTE - R\$ 1,78	ESTIMATIVA POPULACIONAL 20 A 59 ANOS	VALORES PARA CARTÃO VACINAÇÃO - R\$ 0,14	ESTIMATIVA POPULACIONAL 60 ANOS E MAIS	VALORES PARA CADERNETA IDOSO - R\$ 1,56	TOTAL - R\$
1	Antonina	240	R\$ 633,60	264	R\$ 469,92	10.343	R\$ 1.448,02	3.555	R\$ 5.545,80	R\$ 8.097,34
1	Guaraqueçaba	98	R\$ 258,72	108	R\$ 191,88	4.200	R\$ 588,00	1.177	R\$ 1.836,12	R\$ 2.874,72
1	Guaratuba	518	R\$ 1.367,52	570	R\$ 1.014,24	20.724	R\$ 2.901,36	6.770	R\$ 10.561,20	R\$ 15.844,32
1	Matinhos	496	R\$ 1.309,44	546	R\$ 971,17	19.226	R\$ 2.691,64	7.268	R\$ 11.338,08	R\$ 16.310,33
1	Morretes	200	R\$ 528,00	220	R\$ 391,60	9.064	R\$ 1.268,96	2.759	R\$ 4.304,04	R\$ 6.492,60
1	Paranaguá	2.143	R\$ 5.657,52	2.357	R\$ 4.195,99	88.880	R\$ 12.443,20	19.425	R\$ 30.303,00	R\$ 52.599,71
1	Pontal do Paraná	316	R\$ 834,24	348	R\$ 618,73	15.405	R\$ 2.156,70	5.769	R\$ 8.999,64	R\$ 12.609,31
1	Total	4.011	R\$ 10.589,04	4.412	R\$ 7.853,54	167.842	R\$ 23.497,88	46.723	R\$ 72.887,88	R\$ 114.828,34
2	Adrianópolis	76	R\$ 200,64	84	R\$ 148,81	3.123	R\$ 437,22	1.118	R\$ 1.744,08	R\$ 2.530,75
2	Agudos do Sul	148	R\$ 390,72	163	R\$ 289,78	5.497	R\$ 769,58	1.476	R\$ 2.302,56	R\$ 3.752,64
2	Almirante Tamandaré	1.584	R\$ 4.181,76	1.742	R\$ 3.101,47	68.511	R\$ 9.591,54	13.395	R\$ 20.896,20	R\$ 37.770,97
2	Araucária	2.034	R\$ 5.369,76	2.237	R\$ 3.982,57	85.871	R\$ 12.021,94	16.860	R\$ 26.301,60	R\$ 47.675,87

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Cesar Augusto Neves Luiz em 05/04/2023 15:11. Inscrito ao protocolo 20.269.486-1 por: Renata Leise da Silva em: 05/04/2023 15:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b6cf00fb8347303c314d194df3e57459.

000010

17	Prado Ferreira	49	R\$ 129,36	54	R\$ 95,94	2.168	R\$ 303,52	653	R\$ 1.018,68	R\$ 1.547,50
17	Primeiro de Maio	96	R\$ 253,44	106	R\$ 187,97	6.328	R\$ 885,92	2.542	R\$ 3.965,52	R\$ 5.292,85
17	Rolândia	830	R\$ 2.191,20	913	R\$ 1.625,14	38.842	R\$ 5.437,88	11.090	R\$ 17.300,40	R\$ 26.554,62
17	Sertãoópolis	168	R\$ 443,52	185	R\$ 328,94	9.443	R\$ 1.322,02	3.231	R\$ 5.040,36	R\$ 7.134,84
17	Tamarana	147	R\$ 388,08	162	R\$ 287,83	8.312	R\$ 1.163,68	2.137	R\$ 3.333,72	R\$ 5.173,31
17	Total	10.566	R\$ 27.894,24	11.623	R\$ 20.688,23	553.200	R\$ 77.448,00	178.085	R\$ 277.812,60	R\$ 403.843,07
18	Abatiá	79	R\$ 208,56	87	R\$ 154,68	4.248	R\$ 594,72	1.505	R\$ 2.347,80	R\$ 3.305,76
18	Andirá	205	R\$ 541,20	226	R\$ 401,39	11.156	R\$ 1.561,84	4.070	R\$ 6.349,20	R\$ 8.853,63
18	Bandeirantes	382	R\$ 1.008,48	420	R\$ 747,96	17.459	R\$ 2.444,26	6.086	R\$ 9.494,16	R\$ 13.694,86
18	Congonhinhas	101	R\$ 266,64	111	R\$ 197,76	5.015	R\$ 702,10	1.618	R\$ 2.524,08	R\$ 3.690,58
18	Cornélio Procopio	461	R\$ 1.217,04	507	R\$ 902,64	26.906	R\$ 3.766,84	10.239	R\$ 15.972,84	R\$ 21.859,36
18	Itambaracá	59	R\$ 155,76	65	R\$ 115,52	3.598	R\$ 503,72	1.407	R\$ 2.194,92	R\$ 2.969,92
18	Leópolis	33	R\$ 87,12	36	R\$ 64,61	2.167	R\$ 303,38	911	R\$ 1.421,16	R\$ 1.876,27
18	Nova América da Colina	37	R\$ 97,68	41	R\$ 72,45	1.958	R\$ 274,12	615	R\$ 959,40	R\$ 1.403,65
18	Nova Fátima	78	R\$ 205,92	86	R\$ 152,72	4.559	R\$ 638,26	1.568	R\$ 2.446,08	R\$ 3.442,98
18	Nova Santa Bárbara	56	R\$ 147,84	62	R\$ 109,65	2.375	R\$ 332,50	900	R\$ 1.404,00	R\$ 1.993,99
18	Rancho Alegre	27	R\$ 71,28	30	R\$ 52,87	2.148	R\$ 300,72	893	R\$ 1.393,08	R\$ 1.817,95
18	Ribeirão do Pinhal	156	R\$ 411,84	172	R\$ 305,45	7.161	R\$ 1.002,54	2.690	R\$ 4.196,40	R\$ 5.916,23
18	Santa Amélia	50	R\$ 132,00	55	R\$ 97,90	1.771	R\$ 247,94	738	R\$ 1.151,28	R\$ 1.629,12
18	Santa Cecília do Pavão	46	R\$ 121,44	51	R\$ 90,07	1.838	R\$ 257,32	680	R\$ 1.060,80	R\$ 1.529,63
18	Santa Mariana	138	R\$ 364,32	152	R\$ 270,20	6.484	R\$ 907,76	2.719	R\$ 4.241,64	R\$ 5.783,92
18	Santo Antônio do Paraíso	17	R\$ 44,88	19	R\$ 33,29	1.121	R\$ 156,94	466	R\$ 726,96	R\$ 962,07

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

18	São Jerônimo da Serra	152	R\$ 401,28	167	R\$ 297,62	6.246	R\$ 874,44	1.865	R\$ 2.909,40	R\$ 4.482,74
18	São Sebastião da Amoreira	67	R\$ 176,88	74	R\$ 131,19	5.115	R\$ 716,10	1.659	R\$ 2.588,04	R\$ 3.612,21
18	Sapopema	97	R\$ 256,08	107	R\$ 189,93	3.906	R\$ 546,84	1.022	R\$ 1.594,32	R\$ 2.587,17
18	Sertaneja	48	R\$ 126,72	53	R\$ 93,98	2.891	R\$ 404,74	1.282	R\$ 1.999,92	R\$ 2.625,36
18	Uraí	97	R\$ 256,08	107	R\$ 189,93	6.142	R\$ 859,88	2.669	R\$ 4.163,64	R\$ 5.469,53
18	Total	2.386	R\$ 6.299,04	2.625	R\$ 4.671,79	124.264	R\$ 17.396,96	45.602	R\$ 71.139,12	R\$ 99.506,91
19	Barra do Jacaré	27	R\$ 71,28	30	R\$ 52,87	1.594	R\$ 223,16	668	R\$ 1.042,08	R\$ 1.389,39
19	Cambará	286	R\$ 755,04	315	R\$ 559,99	14.311	R\$ 2.003,54	4.901	R\$ 7.645,56	R\$ 10.964,13
19	Carlópolis	198	R\$ 522,72	218	R\$ 387,68	8.148	R\$ 1.140,72	2.661	R\$ 4.151,16	R\$ 6.202,28
19	Conselheiro Mairinck	46	R\$ 121,44	51	R\$ 90,07	2.201	R\$ 308,14	710	R\$ 1.107,60	R\$ 1.627,25
19	Figueira	98	R\$ 258,72	108	R\$ 191,88	4.293	R\$ 601,02	1.558	R\$ 2.430,48	R\$ 3.482,10
19	Guapirama	57	R\$ 150,48	63	R\$ 111,61	2.163	R\$ 302,82	668	R\$ 1.042,08	R\$ 1.606,99
19	Ibaiti	364	R\$ 960,96	400	R\$ 712,71	17.868	R\$ 2.501,52	5.040	R\$ 7.862,40	R\$ 12.037,59
19	Jaboti	56	R\$ 147,84	62	R\$ 109,65	3.077	R\$ 430,78	1.017	R\$ 1.586,52	R\$ 2.274,79
19	Jacarezinho	580	R\$ 1.531,20	638	R\$ 1.135,64	22.172	R\$ 3.104,08	6.721	R\$ 10.484,76	R\$ 16.255,68
19	Japira	75	R\$ 198,00	83	R\$ 146,85	2.692	R\$ 376,88	972	R\$ 1.516,32	R\$ 2.238,05
19	Joaquim Távora	173	R\$ 456,72	190	R\$ 338,73	6.875	R\$ 962,50	1.988	R\$ 3.101,28	R\$ 4.859,23
19	Jundiá do Sul	44	R\$ 116,16	48	R\$ 86,15	1.791	R\$ 250,74	677	R\$ 1.056,12	R\$ 1.509,17
19	Pinhalão	109	R\$ 287,76	120	R\$ 213,42	3.602	R\$ 504,28	1.236	R\$ 1.928,16	R\$ 2.933,62
19	Quatiguá	99	R\$ 261,36	109	R\$ 193,84	4.253	R\$ 595,42	1.593	R\$ 2.485,08	R\$ 3.535,70
19	Ribeirão Claro	135	R\$ 356,40	149	R\$ 264,33	6.039	R\$ 845,46	2.079	R\$ 3.243,24	R\$ 4.709,43
19	Salto do Itararé	59	R\$ 155,76	65	R\$ 115,52	2.720	R\$ 380,80	1.096	R\$ 1.709,76	R\$ 2.361,84

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Cesar Augusto Neves Luiz em 05/04/2023 15:11. Inserido ao protocolo 20.269.486-1 por: Renata Loise da Silva em: 05/04/2023 15:07. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b6cf00fb8347303c314d194df3e57459.

000012



Resolução N.º 22/2023

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:

- A Ata da 279ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023.
- Considerando a Resolução SESA n.º 405/2023 que autoriza o repasse financeiro de custeio na modalidade fundo a fundo, em caráter emergencial e exclusivo para a reprodução de materiais gráficos.

Resolve:

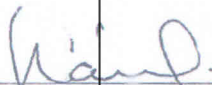
Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação da Resolução SESA n.º 405/2023 para a aquisição de carteirinhas para o ano de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 17 de agosto de 2023



Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS



Gláucia Yuriko Kogio Takasumi
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n.º 22/2023 do CMS/São Sebastião da Amoreira, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.